



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PINHEIRINHO DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM RECEBER
PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

Ref. Ao Processo Administrativo nº 03/2025
Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 03/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Fechado

1. DO PREÂMBULO

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRINHO DO VALE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.937.145/0001-03, com sede à Rua Bruno Barth, nº 55, Centro, Município de Pinheirinho do Vale/RS, CEP 98435-000, neste ato representada por sua Presidenta, ELEANE CONRAD TREVISAN, nos termos do art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em promover contratação direta por dispensa de licitação, a ser formalizada pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, papelaria e gêneros alimentícios, conforme especificado no Termo de Referência e anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor de referência foi atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 que trata das hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) **II** – para contratação de serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (...)

2.2. Considerando que o valor estimado para a presente contratação não ultrapassa o limite vigente, e que se trata de serviço especializado e de natureza comum, descrito de forma clara e objetiva no Termo de Referência, é juridicamente viável a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com base no dispositivo legal mencionado.

2.3. Ademais, foram observados os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios de vantajosidade e interesse público, conforme exige o ordenamento jurídico.

2.4. Ressalta-se que será dada ampla publicidade ao procedimento, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, por meio da divulgação em sítio eletrônico oficial, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurando a transparência da contratação e o acesso à informação por parte da sociedade e dos demais interessados.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PINHEIRINHO DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de consumo, notadamente de higiene e limpeza, material de expediente e gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades contínuas desta Entidade, visando garantir a adequada execução e manutenção dos serviços administrativos e operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades do poder legislativo.

3.2. A formalização da contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos de aquisição rotineira e contínua, cuja demanda pode variar ao longo do período contratual, permitindo maior eficiência e flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

4. DA RECEPÇÃO E ENTREGA DE PROPOSTAS

4.1. Os fornecedores interessados deverão entregar o respectivo envelope, devidamente identificado com o nome e CNPJ da licitante, contendo sua proposta, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale/RS.

4.1.1. Após o recebimento, o Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 017/2025, emitirá protocolo de recebimento de documentos.

4.2. A proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Valor unitário informado com até 2 (duas) casas decimais;
- c)** Preço unitário por item, indicando a marca do produto, em moeda nacional, incluindo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que serão de responsabilidade da licitante vencedora;
- d)** Serão desconsideradas propostas que não atendam integralmente às disposições do edital, que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis, ou que contenham valores manifestamente inexequíveis, irrisórios ou excessivos;
- e)** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e anexos;
- f)** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas no edital, nem preços ou vantagens



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PINHEIRINHO DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

baseados nas ofertas das demais licitantes;

g) Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor máximo estipulado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

4.3. A proposta de preço deverá obedecer rigorosamente à numeração e ordem dos itens descritos no Anexos I e III.

4.4. A licitante deverá encaminhar, junto ao envelope da proposta impressa, um pen drive contendo o arquivo gerado no programa BETHA AutoCotação. O tutorial de instalação e orientações para cadastramento encontram-se no Anexo II, e o arquivo com os itens a serem importados está no Anexo III. A licitante deverá:

1. Baixar e instalar o programa;
2. Cadastrar corretamente os dados da empresa e do representante;
3. Importar o arquivo do Anexo III;
4. Cadastrar a proposta no sistema.

4.5. A licitante deve cadastrar proposta apenas para os itens que pretende concorrer, mantendo os demais com valor zerado, sem excluí-los do arquivo.

4.6. Propostas que não estiverem acompanhadas do arquivo digital não serão analisadas.

4.7. É de inteira responsabilidade da licitante o correto cadastramento dos dados da empresa no sistema BETHA AutoCotação. A ausência ou preenchimento incorreto das informações que impeça a leitura do arquivo pelo sistema resultará na desclassificação da licitante.

4.8. No dia 06 de outubro de 2025, às 09h00min, o Agente de Contratação, acompanhado da equipe de apoio, procederá à abertura dos envelopes recebidos, verificará a compatibilidade das propostas com o objeto da contratação, realizará a importação das propostas para o sistema e lavrará a respectiva ata de abertura.

4.8.1. É facultado aos interessados acompanharem a sessão de abertura, para fins de conferência dos preços apresentados pelas demais licitantes.

4.9. O modo de disputa adotado será o fechado, não sendo permitida a oferta de lances, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço dentre as habilitadas.

4.10. Após a lavratura da ata e a identificação das licitantes vencedoras, estas serão intimadas a apresentar os documentos de habilitação, compreendendo: habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

4.11. Constatada a regularidade da documentação, a licitante vencedora será intimada a assinar a



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

respectiva Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PRODUTOS

4.1. O fornecimento dos materiais e produtos objeto desta contratação deverá ocorrer conforme as necessidades desta Entidade, respeitando a quantidade, qualidade e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.2. A entrega dos materiais será realizada no endereço da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheirinho do Vale/RS, ou em local por esta indicado, em dias e horários previamente estabelecidos, garantindo o adequado armazenamento e a continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

4.3. Os fornecedores deverão apresentar notas fiscais correspondentes a cada entrega, observando a legislação vigente, e zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis aos produtos fornecidos.

4.4. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas para fornecimento, a Entidade poderá aplicar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da apresentação da **nota fiscal** correspondente e da **nota de empenho**, observadas a conformidade com o fornecimento dos materiais e produtos, bem como a regularidade fiscal do fornecedor.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor, respeitando os procedimentos contábeis e administrativos desta Entidade, em conformidade com a legislação vigente.

6.3. Eventuais ajustes ou retificações nas notas fiscais deverão ser regularizados pelo fornecedor antes da efetivação do pagamento, sendo vedado o repasse de valores sem a devida conferência e aprovação dos documentos fiscais e administrativos.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes. Neste caso, a contratação formalizar-se-á por Sistema de Registro de Preços, sem a necessidade de vinculação imediata às dotações.

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PINHEIRINHO DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2021;
- f) Lei Orgânica do Município.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. As manifestações de interesse e os orçamentos deverão ser entregues no período das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, até o dia 03 de outubro de 2025.

9.3. Fazem parte deste edital:

- Aviso de Dispensa de Licitação
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Tutorial de Autocotação
- ANEXO III – Arquivo de Proposta

Pinheirinho do Vale/RS, 30 de setembro de 2025.

ELEANE CONRAD TREVISAN
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pinheirinho do Vale/RS